



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## MOÇÃO

Apela a Presidente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense pela revogação da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, que estabelece que o trabalho em dias de feriados no comércio só será permitido se autorizado por Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ou seja, que o trabalho aos feriados no comércio depende de negociação entre sindicatos patronais e sindicatos de trabalhadores, tendo em vista a continuidade da defesa e na garantia do setor produtivo, do comércio e de serviços e, para que este segmento continue sendo um motor de geração de emprego, renda e de desenvolvimento, contribuindo ao trabalhador, empreendedor e para o crescimento do Brasil na construção de um ambiente econômico e de desenvolvimento saudável.

O signatário Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que este subscreve, com base no art.196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a Portaria nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 14 de novembro de 2023, edição nº 216, seção 1, página 97, estabelece que a atividade laboral em dias de feriados no comércio só será permitida se autorizada por respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ou seja, que o trabalho aos feriados no comércio depende de negociação entre sindicatos patronais e sindicatos de trabalhadores;

- tal iniciativa retrata, segundo o Governo Federal, além da tentativa de evitar a imposição unilateral do trabalho, a busca pela valorização do instrumento de negociação coletiva como garantia de direitos dos comerciários, consoante Lei nº 10.101/2000 (dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa);

- o início da vigência da Portaria nº 3.665/2023, restou prorrogada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por outra Portaria nº 356, de 25 de fevereiro de 2026, que inclusive criou o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Estudos/GT do Comércio Varejista, de natureza bipartite, composto por 10 representantes dos trabalhadores e 10 representantes dos empregadores do comércio, para que, no prazo de 90 dias, possam apresentar proposta para a regulamentação do trabalho nos feriados no comércio varejista em geral;

- não obstante a prorrogação da vigência da Portaria, atualmente, a autorização para o trabalho aos feriados por meio de acordo individual entre empregado e empregador segue o rito previsto na Portaria nº 671/2021;

- a presente iniciativa legislativa está corroborada pela Frente Parlamentar de Comércio e Serviços (FCS), Frente do Empreendedorismo (FPE) no Congresso Nacional, e em Santa Catarina, pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado (FCDL/SC), entidade que representa 209 Câmaras de Dirigentes

Lojistas (CDLs) filiadas e mais de 46 mil empresas associadas, sediadas em todos os quadrantes do Estado de Santa Catarina;

- o Brasil ostenta, não obstante o clima de evidente insegurança jurídica que atravessa atualmente, uma das maiores cargas tributárias do mundo e que entrada em vigência da Portaria nº 3.665/2023 se traduzirá em mais um duro golpe contra o setor produtivo deste país, contra os empreendedores brasileiros e catarinenses, atingindo diretamente quem produz e quem move boa parte da economia no Brasil, e que ao fim, a Portaria guerreada está sendo considerada regra que representará retrocesso ao setor produtivo, de comércio e de serviços no Brasil, setor este que inclusive, se encontra preocupado com os impactos negativos que poderão advir da aludida norma que não contribui para as relações com os trabalhadores;

- por fim, convictos de que é necessário menos burocracia, mais oportunidades e mais liberdade para empreender, honrando o postulado constitucional da livre iniciativa, e entendendo que a revogação da aludida Portaria urge como uma medida genuína de preservação de direitos sociais, em defesa do comércio brasileiro, dos trabalhadores e do conjunto de toda a sociedade, além de que na prática a medida reduzirá a flexibilização das relações, encarecendo a atividade econômica e dificultando a geração de empregos;

- devemos envidar nossos esforços nas respectivas instâncias possíveis, primando pelo respeito ao setor produtivo deste país, pela redução de gastos, pelo enxugamento da pesada e sufocante máquina pública, e, em especial relevo, pela defesa deste relevante segmento estabelecido no Estado de Santa Catarina, e que cujo estado da federação possui elevados índices de desenvolvimento social e econômico que inclusive, despontam há muito como um ente diferenciado no contexto nacional, postulamos que o Congresso Nacional se debruce sobre o tema e avalie as possibilidades de derrubada/revogação da Portaria nº 3.665/2023,

**requer** o encaminhamento de **Moção** de Apelo ao Presidente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, nos seguintes termos:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, considerando que urge para o nosso país, menos burocracia, mais oportunidades e mais liberdade para empreender, honrando o postulado constitucional da livre iniciativa, em torno dos primados básicos da redução de gastos, pelo enxugamento da pesada máquina pública e, em especial monta, pela defesa do setor produtivo, do comércio e de serviços, manifesta contrariedade e apela a vossas excelências, para que seja revogada a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, que estabelece que o trabalho em dias de feriados no comércio só será permitido se autorizado por Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ou seja, que o trabalho aos feriados no comércio depende de negociação entre sindicatos patronais e sindicatos de trabalhadores, tendo em vista a continuidade da defesa e na garantia do setor produtivo, do comércio e de serviços e, para que este segmento continue sendo um motor de geração de emprego, renda e de desenvolvimento, contribuindo ao trabalhador, empreendedor e para o crescimento do Brasil na construção de um ambiente econômico e de desenvolvimento saudável. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 27/04/2026, às 15:21.

---